



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA

PARECER FAVORÁVEL Nº 1968/2022
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 8868/2021
RELATOR: JÚNIOR CORUJA

Ementa: DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMANDO OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM TODAS AS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ABERTO AO PÚBLICO, DE USO PÚBLICO OU PRIVADO DE USO COLETIVO E EM VIAS PÚBLICAS.

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue a disposições Elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA disposta no art. 35, inciso XII do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XII – Da Comissão de Transporte Público e Mobilidade Urbana:

- a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;
- b) fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e mobilidade urbana;
- c) auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda os interesses dos usuários.

Com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Presidente referente ao Projeto de Lei 8868/2021 II – VOTO:

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador Eduardo do Blog, qual dispõe sobre a afixação de cartazes informando os direitos das pessoas com deficiência em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado uso coletivo e em vias públicas.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio trabalhar a diversidade e para isso, pessoas com deficiência devem ter os seus direitos respeitados, garantindo que possam se locomover de forma independente, por meio da acessibilidade.

Cabe mencionar que o referido projeto de lei pelo crivo da comissão de constituição, justiça e redação, a qual ratifica sua constitucionalidade e admissibilidade. Ademais, o departamento jurídico emitiu parecer técnico opinativo, ou seja, tem caráter – opinativo e não impede a tramitação.

No tocante a matéria, ressalta-se no Brasil, 45,6 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência, o que representa 23,9% da população, segundo CENSO do IBGE de 2010. Os idosos somam 20,5 milhões, ou seja, 10,8%. A projeção para 2030 é de aproximadamente 40,5 milhões de pessoas idosas, ou seja, 18,7% da população. Uma taxa de crescimento anual de 3,78%, enquanto a divulgação pelo Conselho Municipal os Direitos da Pessoa com Deficiência, existem mais de 70.000 pessoas com algum tipo de deficiência.

Sendo assim, é de fundamental importância a adoção de políticas públicas e privadas, que visem informar os direitos deste número expressivo de pessoas em nossa cidade.

Nesse sentido, vale destacar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, foi confeccionado com moldes de valores sociais, morais e humanitários, foi e é uma importante ferramenta para derrubar de vez a antiga tese de que, pessoas com deficiência não tinham competência e eram inválidas.

Além disso, a luta contra o preconceito e a discriminação, deve ser constante e todos tem o direito de saber dos seus direitos.

Dessa forma, cabe salientar que o projeto de lei de autoria deste Vereador no que dispõe sobre afixação de cartazes informando os direitos da pessoa com deficiência em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas. Todavia faz-se necessário tanto para as pessoas com deficiência que conseguem se locomover sozinhas, quanto para as que precisam de acompanhantes ou responsáveis.

III – PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Transporte Público e Mobilidade Urbana da Câmara Municipal de Petrópolis, vota favoravelmente à tramitação deste Projeto de Lei.

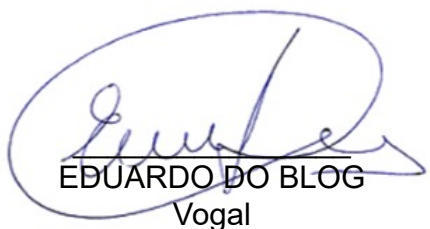
Sala das Comissões em 28 de Março de 2022



JÚNIOR CORUJA
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vogal